

Lei Municipal 4º 659/88

Súmula: Dêfôr sobre o orçamento para o
Exercício de 1.989.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Mangueirinha, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - O orçamento Geral do Município
para o exercício de 1.989, discriminados pelos seus indi-
cantes desta lei, importa a receita em Cr\$ 2.544.255.000,00
(dois bilhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais, quinhem-
tos e cinquenta e cinco mil e quinhentos), e fixa a des-
pesa em igual importância.

Art. 2º) - A receita será realizada con-
quanto a arrecadação de Tributos, rendas e outras
receitas correntes e de capital, na forma da pre-
visão desta lei, de acordo com o Orçamento.

Receitas Correntes	Cr\$ 2.513.255.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 15.950.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 20.005.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 230.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 13.200.000,00
Transferências correntes	Cr\$ 2.463.700.000,00
Outras receitas correntes	Cr\$ 170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 41.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 15.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 25.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 2.554.255.000,00

Art. 3º) - A despesa realizada segundo
as (despesas) discriminações constantes dos de-
monstrativos que integram esta lei, a quais

Apresentam o seu desdobramento por órgãos, unidades e por categorias econômicas de conformidade com o seguinte endosseamento:

ORÇÃO LEGISLATIVO	set. 42.000.000,00
Câmara Municipal	C28.42.000.000,00
ORÇÃO EXECUTIVO	C28.3.512.255.000,00
Secretaria do Prefeito	C28.67.000.000,00
Administração	C28.231.000.000,00
Finanças	C28.112.000.000,00
Educação	C28.760.000.000,00
Esgotos	C28.35.800.000,00
D.O.P.	C28.1.313.989.000,00
Proc. Gerais do Município	set. 46.966.000,00
Depto de Saúde e Bem	
Estar Social	C28.65.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	C28.3.554.255.000,00

Art. 4º) - Fica o Exercicio Municipal autorizado a:

- 1º) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional de nº 1 de 17.10.69.
- 2º) - Abrir créditos suplementares no limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, limitado como recurso os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1989, renovadas as disposições em contrário.

Secretaria do Prefeito Municipal
de Maranguinilha, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 1988.

Paulo Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal